



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 63034.000614/2024-08, que trata de dispensa de licitação de baixo valor, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para aquisição de material de consumo, recarga de extintores, para atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 900001/2024, constituído inicialmente com (trinta e três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

1. Termo de Atuação(FI.01)
2. CP do fiscal para a contratação (FI.02);
3. Documento de Formalização da Demanda (Fls.03 a 05);
4. Manifestação Técnica do Setor Responsável pela Aquisição (Fls. 06 a 08);
5. Pesquisa de preço (Fls.09);
6. Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos (Fls.10 a 24);
7. Termo de Referência (Fls.24 a 32);
8. Listas de Verificação (Fls.33 a 35);
9. Atestado (Fls. 36); e
10. Relatório da Dispensa (Fls.37 a 40).

Maceió, AL, 24 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

RENUBSON JOSE DOS SANTOS

Data: 24/04/2024 15:38:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS

Primeiro-Sargento (OS)

Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

37/

SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO Náutica

Nº

Maceió-AL, de abril de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Seção de Sinalização Náutica
Ao: Capitão dos Portos

Via: Imediato
Encarregado da Divisão de Apoio

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 900001/2024/CPAL

Anexo: Processo Administrativo nº 63034.000614/2024-08.

1. Consulto possibilidade de autorizar abertura de dispensa eletrônica para a aquisição de Baterias Estacionárias 12 Volts 115 amperes para atender às demandas dos Sinais de Auxílios à Navegação.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS AURELIO GONCALVES COSTA**
Data: 18/04/2024 10:45:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES COSTA
Suboficial FR (RM-1)
Encarregado da Seção de Sinalização Náutica

ASSINADO DIGITALMENTE

Cópias:
Arquivo s/ anexo



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Processo Administrativo nº nº 63034.000614/2024-08)

Dispensa Eletrônica - Prevista na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

OM: CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Seção de Sinalização Náutica

Responsável pela Demanda:

SO FR (RM-1) Marcos Aurélio Gonçalves Costa

Telefone:

(82) 3215-5837

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A aquisição de baterias estacionárias de baixa descarga é crucial para garantir o funcionamento dos faróis na área de jurisdição da Capitania dos Portos de Alagoas, reduzindo os riscos de apagamentos dos sinais e garantindo a segurança dos navegantes que se utilizam da sinalização náutica no período noturno.

A aquisição de baterias, visa ainda garantir a substituição imediata dos elementos instalados nos sinais náuticos por ocasião das descargas em função de avarias ou tempo de uso. Para isso é necessário a disponibilidade de sobressalentes para utilização imediata reduzindo o tempo de irregularidade do sinal.

A ausência de irregularidades no funcionamento dos sinais, permite a manutenção do Índice de Eficácia (IE), que é uma figura de mérito recomendada pela IALA e adotada pelo Brasil, utilizada como parâmetro para avaliar a rapidez no restabelecimento dos auxílios à navegação nos balizamentos existentes nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

2. Quantidade e descrição detalhada do material a ser adquirido.

Conforme o constante no TR anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 900001/2024/CPAL.

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja).

O objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de

Continuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

contratação de baixo valor, não há necessidade de haver estudo técnico preliminar, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação. Conforme Instrução Normativa nº 58/2022, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

“I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;”

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos:

Art. 22, da Lei nº 14.133/2021:

*“(…) O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação **poderá** considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.”*

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira, e correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2024.

4.1. Fonte de Recursos: 01063000000;

4.2. Plano Interno: L463010.02.KX;

4.3. Natureza de Despesa: 339030; e

4.4. Meta do PAR: 0324/2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS AURELIO GONCALVES COSTA**
 Data: 18/04/2024 10:49:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, AL, de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES COSTA

Suboficial (RM-1)

Encarregado da Seção de Sinalização Náutica

ASSINADO DIGITALMENTE

5. Estimativa da Despesa

A estimativa das quantidades levantada pelo setor demandante foi a aquisição de três (03) elementos de Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 Vcc, Capacidade Nominal: 115 Ah, Dimensões: 330 X 172 X 240 Mm. Consta no processo a Pesquisa de Preços nº 15/2024, na qual utilizou-se a média dos valores para cálculo da estimativa, totalizando R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 59.906,02 (Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, atualização: Decreto nº 11.871/2023) SIM/NÃO

SIM

6. Parecer Jurídico

Conforme previsto na Instrução Normativa AGU nº 69, de 13 de Setembro de 2021:

Continuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e §3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”



Documento assinado digitalmente
ALAN RODRIGUES CAMÕES
Data: 18/04/2024 14:01:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, AL, de abril de 2024.

ALAN RODRIGUES CAMÕES
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Apoio

ASSINADO DIGITALMENTE

7 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o parágrafo único, do art. 39, do Decreto nº 93.872/1996, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei nº 200/1967, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU, de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de três dias úteis na divulgação do aviso.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA
Data: 23/04/2024 11:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, AL, de abril de 2024.

LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa para utilização de procedimento administrativo em papel:

Será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, porém a ferramenta que a Marinha utiliza para gerenciar os documentos administrativos – SIGDEM 2.0, não possibilita a utilização de um processo administrativo eletrônico nato, portanto o processo será formalizado em papel, assinado pelas autoridades competentes, digitalizado e inserido na plataforma citada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

2. Comprovação da demanda contemplada no Plano Anual de Contratações:

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137/2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

Código PAR:

0324/2024

Status no SAFin: Aprovado

3. Justificativa da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

A aquisição de baterias estacionárias de baixa descarga visa a atender a operacionalização das atividades da Seção de Sinalização Náutica, especificamente às demandas dos Sinais de Auxílios à Navegação, em caso de necessidade de substituição dos elementos de baterias, disponibilidade de sobressalentes, bem como atender o programação bienal de aquisições de baterias.

4. Justificativa para o enquadramento da contratação:

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Continuação da Manifestação Técnica.

Art. 75, Lei nº 14.133/2021: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo **ramo de atividade**.”*

§ 2º, do art. 4º, da IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica.

“Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal. (NR)”

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

5. Justificativa para a indicação de marca como mera referência:

O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

A mera indicação como referência servirá apenas para balizar a proposta do licitante, pois são marcas que já foram testadas e aceita pela Administração do GptFNB, mas nada impede que outras marcas sejam indicadas desde que sejam equivalentes ou de melhor qualidade ao especificado.

Continuação da Manifestação Técnica.

6. Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021: “Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.”

7. Justificativa para a não adoção de Cartão de Pagamento

O pagamento por empenho já confere a transparência necessária à contratação, portanto, não se faz necessário a utilização de cartão de pagamento.

8. Princípio da segregação de função

Em atendimento ao constante no art. 7º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021 e no art. 12, do Decreto n° 11.246/2022, esta administração observou o princípio da segregação de funções.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS AURELIO GONCALVES COSTA**
Data: 18/04/2024 10:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, AL, de de 2024.

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES COSTA
Suboficial-FR(RM-1)
Encarregado da Seção de Sinalização Náutica

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL								
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS								
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO : Aquisições de Materiais Permanentes e diversos								
Número da pesquisa: 15/2024 Editado por: JORGE BELARMINO DA SILVA FILHO								
Nº	CATMAT	Descrição do Item	UF	Qntd	Preço Unitário	Mediana	CNPJ/CPF	Nome do Fornecedor / Identificação da Fonte
115	484161	Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 VCC, Capacidade Nominal: 115 AH, Dimensões: 330 X 172 X 240 MM, Vida Útil: Mínima De 4 Anos A 25°C , Modelo: DF2000 , Tipo: Selada De Eletrolito Fluido	UN	3	R\$ 740,00	R\$ 715,00	06.282.480/0006-11	POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA
					R\$ 715,00		27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA
					R\$ 585,00		37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA

Maceió, AL de abril de 2024

ALAN RODRIGUES CAMÕES
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Apoio

Documento assinado digitalmente



ALAN RODRIGUES CAMOES
Data: 09/04/2024 11:13:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

900001/2024

CONTRATANTE (UASG)

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS 783310

OBJETO

A aquisição de Baterias estacionárias de baixa descarga para os faróis da Capitania dos Portos de Alagoas sendo crucial para garantir a segurança da navegação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.145,00

DATA DA SESSÃO

De 30/ 04 /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5	
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL		6
4. FASE DE LANCES.....	8	
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9	
6. HABILITAÇÃO.....	10	
7. CONTRATAÇÃO.....	13	
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16	



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO E VIATURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900001/2024
(Processo Administrativo nº(63034.000614/2024-08))

Torna-se público que a CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS, por meio da SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____/XX/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de baterias estacionárias de baixa descarga para atender a demanda da Capitania dos Portos de Alagoas e da Agência Fluvial de Penedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 o critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras:

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br); e

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e

1.f pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

2.2.3.2 O disposto na alínea c aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

1.1

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

3.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso [XXXIII](#), do art. 7º da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso):

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso:

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema; e

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade CONTRATANTE. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES.

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta; e

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º); e

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48hs, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta:

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos art. 137 a 139 da mesma lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *trinta* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas:

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Maceió, AL, de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA
Data: 23/04/2024 14:02:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63034.000614/2024-08

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de baterias estacionárias de baixa descarga para atender a demanda da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 Vcc, Capacidade Nominal: 115 Ah, Dimensões: 330 X 172 X 240 mm	484161	UN	3	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
					Total	R\$ 2.145,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data de homologação desta Dispensa Eletrônica, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de baterias estacionárias de baixa descarga visa a atender:

2.1.1 o funcionamento dos faróis na área de jurisdição da Capitania dos Portos de Alagoas;

2.1.2 às demandas da Seção de Sinalização Náutica; e

2.1.3 garantir a substituição imediata dos elementos instalados nos sinais náuticos por ocasião das descargas em função de avarias ou tempo de uso e disponibilidade de sobressalentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos de 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição do Material ou conforme descrição detalhada no subitem 1.1 deste Termo.

3.2 O setor demandante estimou o consumo do objeto em um período de dois anos contados da data de recebimento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.3 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber.

4.4 O material ofertado deve ser produzido por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

4.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais são de baixa complexidade técnica e valor.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até dez dias corridos, contados da data da solicitação pelo setor demandante, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Capitania dos Portos de Alagoas, Rua do Uruguai, nº 44, Bairro Jaraguá, Maceió-AL, CEP: 57022-120, de segunda a sexta das 9 às 16h, E-mail para contato: aurelio.goncalves@marinha.mil.br.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento:**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

6.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1 o prazo de validade;
- 6.9.2 a data da emissão;
- 6.9.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5 o valor a pagar; e
- 6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

6.15 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

Exigências de habilitação:

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

7.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no item 1 deste TR.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Fonte de Recursos: 01063000000;
- b) Elemento de Despesa: 339030; e
- c) Plano Interno: L463010.02.KX.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS AURELIO GONCALVES COSTA**
Data: 18/04/2024 10:53:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, AL, de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES COSTA
Suboficial FR (RM-1)
Encarregado da Seção de Sinalização Náutica
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo este Termo de Referência.

Maceió-AL, de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA**
Data: 23/04/2024 14:02:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e eng.)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**; e
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Folha/Doc. do processo em que foi atendida a exigência
Houve abertura de processo administrativo?	☐	03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	☐	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	☐	-
Consta documento de formalização de demanda?	☐	03
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	☐	-
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	☐	-
Há Estudo Técnico Preliminar?	☐	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	☐	-
Há Análise de Riscos?	☐	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	☐	03
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	☐	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☐	25
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	☐	-
Há termo de referência ou de projeto básico?	☐	24
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	☐	Todos são modelos da AGU

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		Não há alterações nos modelos
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?		-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?		36
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?		-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		-
Houve a autorização da autoridade competente?		03
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Folha/Doc. do processo em que foi atendida a exigência
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?		-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?		-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		-
Tratando-se de dispensa fundada nas informações dos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais		-

vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?		-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?		-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Folha/Doc do processo em que foi atendida a exigência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?		-
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?		-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?		-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?		-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?		-

Documento assinado digitalmente
 **RENUBSON JOSE DOS SANTOS**
 Data: 24/04/2024 15:39:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS
 Primeiro-Sargento (OS)
 Encarregado da Seção de Licitações e Contratos
 ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ATESTADO

Atesto, para devidos fins, que a contratação direta realizada por meio da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, NUP: 63034.000614/2024-08, UASG: 783810, observou o limite legal de valor contido no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos do Decreto 11.871/2023.

Maceió, AL, em de abril de 2024.

ANÁLIA REGINA DE LIMA OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE



Documento assinado digitalmente

ANALIA REGINA DE LIMA OLIVEIRA

Data: 24/04/2024 08:56:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
ASSESSORIA JURÍDICA
NOTA TÉCNICA Nº 4/2024

Assunto: Apreciação de Processo Licitatório nº 63034.000614/2024-08

AFASTAMENTO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS
ESTACIONÁRIAS, CONFORME AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA nº 900001/2024 DA CAPITANIA DOS PORTOS
DE ALAGOAS.

RELATÓRIO

Tendo em vista o estabelecido na Lei nº 14.133, na Lei nº 9.784/99, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 11.488/07, no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 11.462/23, no Decreto nº 8.538/15, no Decreto 11.871/2023, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, além do disposto na publicação SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil), aprovada em 18 de agosto 2008, pelo Secretário-Geral da Marinha, e nas Portarias Normativas nº 1068, de 08 de setembro 2005, e nº 1243, de 21 de setembro de 2006, ambas do Ministério da Defesa, esta Analista Jurídica realizou a presente apreciação do processo em epígrafe, com o intuito de submetê-la à assessoria jurídica do CJU/AGU, buscando, deste modo, angariar significativo embasamento técnico, além de lisura e formatação essenciais à prática do perfeito ato jurídico público, com propósito de assegurar o cumprimento dos requisitos formais essenciais à realização deste certame.

Analizando o Termo de Referência da Capitania dos Portos de Alagoas e demais documentos que instruem o processo sob análise, seguem as seguintes considerações:

ANÁLISE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Trata-se de processo licitatório por dispensa de licitação, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para aquisição de material de consumo (recarga de extintores), para atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas a Agência Fluvial de Penedo no

Continuação da Nota Técnica nº 4/2024, da CPAL

que tange aos Sinais de Auxílios à Navegação, para atender, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 900001/2024.

Instruído o processo com a Autuação, a Comunicação Padronizada do Encarregado da Seção de Sinalização Náutica, o Documento de Formalização da Demanda, a Manifestação Técnica do Setor Responsável pela Aquisição, a Pesquisa de preço, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, a Lista de Verificação e o Atestado da observação aos parâmetros de valor contidos no art. 75 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de dispensa de licitação por limite legal de valor contido no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos do Decreto 11.871/2023. Conforme o Aviso de Contratação Direta 900001/2024 da Capitania dos Portos de Alagoas o valor total é de R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), montante que enseja o afastamento do processo licitatório convencional a fim de cumprir a eficiência administrativa.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Uma vez que se observou a adequação para o afastamento do processo licitatório convencional, pertinente ao objeto a ser contratado, será analisado o cumprimento dos requisitos essenciais à devida formalização do procedimento.

Inicialmente, percebe-se que a licitação foi formalizada por meio de processo administrativo na forma eletrônica devidamente autuado. Consta da presente dispensa a autorização emitida pela autoridade competente, a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, em atendimento ao princípio da segregação de funções, e a justificativa para a contratação.

Foi elaborado Termo de Referência que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Naval diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, valores estimados em planilhas de acordo com o preço praticado no mercado, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e forma de pagamento, conforme determina o art. 3º, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

No que tange à documentação que instruem o processo fazem parte o Aviso de Contratação e seus devidos anexos, contemplando a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, o valor total da contratação, as condições de entrega e os critérios de medição e pagamento. Ademais, consta da Manifestação do Setor Técnico, a comprovação da demanda contemplada no Plano Anual de Contratações, a justificativa para a indicação de marca como mera referência, a fundamentação legal para a dispensa de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos e a justificativa para a não adoção de cartão de pagamento, além de atestar, o Setor Técnico, o atendimento ao princípio da segregação de função.

CONCLUSÃO

Continuação da Nota Técnica nº 4/2024, da CPAL

Em face do exposto, entende esta Assessoria que, buscando privilegiar, dentre outros, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a minuta em tela está em condições de ser submetida à sessão de dispensa, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Maceió, AL, 24 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SA

Data: 24/04/2024 14:55:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SANTO

Primeiro Tenente (RM2 -T)

Analista Jurídico